

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM Nº 066, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Consignando a V.Exas. a expressão de meus respeitosos cumprimentos, encaminho para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que **"autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$200,00 (duzentos reais), junto ao orçamento municipal de 2021, recurso oriundo do Ministério da Saúde/FNS (PRFECS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".**

O crédito adicional se destina a incluir no orçamento de 2020 ficha orçamentária exclusiva para pagamento de tarifas bancárias, referente à movimentação de recursos vinculados, fonte PRFCS- DR 261, transferidos pelo Ministério da Saúde, para prevenção e combate ao COVID19.

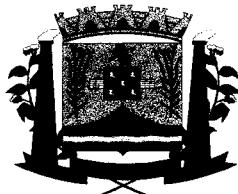
Para todas as despesas vinculadas, conforme já do conhecimento dessa Câmara, passaram a exigir pagamento por dotação com DR (Destinação de Recursos) específico, por normas fiscalizatórias do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Assim, na vigência do orçamento vigente, torna-se necessária a inclusão de ficha orçamentária exclusiva para a despesa dessa natureza, na DR-261, para o que necessita-se da autorização legislativa.

Atenciosamente,

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

PROTOCOLO 66 HORA 17:52
EM: 06/12/2021
Câmara Municipal de Ubá



A CL SK
e
COFTC
06/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 169/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$200,00 (duzentos reais), junto ao orçamento municipal de 2021, recurso oriundo do Ministério da Saúde/FNS (PRFECS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2021, até o limite de R\$ 200,00 (duzentos reais), recurso proveniente do Ministério da Saúde/FNS (recursos vinculados - PRFECS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e códigos seguintes:

02 Prefeitura Municipal de Ubá
07 Secretaria Municipal de Saúde
01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
122 Administração Geral
0001 Apoio Administrativo

2.075 Manutenção das Atividades da Divisão de Assistência e Vigilância em Saúde

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 200,00

Fonte: COVID – DR – 261

Art. 2º Os créditos Extraordinários abertos pelo artigo anterior, serão cobertos por superávit financeiro de 2020, conforme comprovado no Balanço Patrimonial do referido exercício.

Art.3º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica o Poder Executivo também autorizado a suplementar as referidas dotações, até o limite de 15%, em virtude de eventual necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, 06 de dezembro de 2021.

Nº 66 COLO
EM: 06/12/2021 HORA: 17:52
TUTANO
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá